

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

### PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 287 - Edição de Hoje: 13 Páginas. 1

#### SUMÁRIO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
EXTRATOS DE CONTRATO.....	07
LEI MUNICIPAL.....	09

#### EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 323.992,84 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Educação	CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu	CPF:	002.661.353-07

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	F. DE A. DE PAIVA MELO	CPF/CNPJ:	22.040.447/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA CONEGO ALTEREDO, 185	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8417-0833	E-MAIL:	ORTECONCONTABILIDADE.BR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MELO	CPF:	647.291.681-00

#### DOS ITENS REGISTRADOS

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
4	FILTRO AR MOTOR EXTERNO - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 47,77	R\$ 2.292,96
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE - VOLARE	NAKATA	Unidades	20	R\$ 279,37	R\$ 5.587,40
7	BARRA DIREÇÃO PEQUENA - VOLAR	NAKATA	Unidades	20	R\$ 255,60	R\$ 5.112,00
9	JG LONA DE FREIO DIANT. - VOLARE	FRASLE	Pares	20	R\$ 105,13	R\$ 2.102,60
11	LANTERNA - VOLARE	FORTLUZ	Pares	48	R\$ 159,66	R\$ 7.663,68
12	EMBUCHAMENTO - VOLARE	AGRALE	Unidades	48	R\$ 415,62	R\$ 19.949,76
13	BATERIA 100 AMP - VOLARE	MOURA	Unidades	24	R\$ 428,24	R\$ 10.277,76
16	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE	LU	Unidades	24	R\$ 1.756,35	R\$ 42.152,40
20	PARABRISA - VOLARE	AUTO GLASS	Unidades	24	R\$ 1.727,24	R\$ 41.453,76
21	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	CONTROL	Unidades	24	R\$ 220,13	R\$ 5.283,12
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA - VOLARE	SABO	Unidades	48	R\$ 35,77	R\$ 1.716,96
27	POLIA DO ALTERNADOR - VOLARE	VETOR	Unidades	12	R\$ 619,35	R\$ 7.432,20
28	LUBRIFICANTE DE DIREÇÃO - VOLARE	ZF AGRALE	Unidades	18	R\$ 517,44	R\$ 9.313,92
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO - VOLARE	NAKATA	Unidades	30	R\$ 462,34	R\$ 13.870,20
31	DIFERENCIAL COMPLETO - VOLARE	AGRALE	Unidades	8	R\$ 6.169,50	R\$ 49.356,00
34	ÓLEO 140 DIFERENCIAL BALDE 20 LITROS - VOLARE	LUBRAX	Unidades	18	R\$ 327,29	R\$ 5.891,22
36	PNEU 215/75/17.5 - VOLARE	BRIGESTONE	Unidades	54	R\$ 659,28	R\$ 35.601,12
39	RADIADOR VOLARE	VALEO	Unidades	9	R\$ 1.898,10	R\$ 17.082,90
42	CAPA SECA DA CAIXA DE CAMBIO VOLARE	MWM	Unidades	10	R\$ 1.321,83	R\$ 13.218,30
43	CILINDRO PISTÃO DA PORTA VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 479,92	R\$ 4.799,20
44	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 384,53	R\$ 3.845,30
45	TUBO COMPRESSOR	BOSCH	Unidades	12	R\$ 390,74	R\$ 4.688,88
46	TRAMBULADOR DA ALAVANCA DE CAMBIO VOLARE	NAKATA	Unidades	12	R\$ 1.275,10	R\$ 15.301,20
Valor Total						R\$ 323.992,84

Capinzal do Norte - MA, 18 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA  
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA MELO  
CPF nº 647.291.681-00

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 306.747,32 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Fundo Municipal de Educação	CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu	CPF:	002.661.353-07

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	I C F SILVA AUTO PECAS LTDA	CPF/CNPJ:	40.685.750/0001-69
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123	BAIRRO:	CANGALHEIRO
CIDADE:	Caxias	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98845-3629	E-MAIL:	paulot.morais@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	CPF:	011.329.793-90

#### DOS ITENS REGISTRADOS

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
1	0 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 30,63	R\$ 1.470,24
2	FILTRO COMBUSTIVEL - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 44,82	R\$ 2.151,36
3	FILTRO AR MOTOR INTERNO - VOLARE	TECFIL	Unidades	48	R\$ 58,93	R\$ 2.828,64
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE	FRASLE	Unidades	48	R\$ 134,16	R\$ 6.439,68
10	FAROL - VOLARE	FORTLUZ	Pares	48	R\$ 376,23	R\$ 18.059,04
14	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL - VOLARE	AGRALE	Unidades	16	R\$ 2.042,49	R\$ 32.679,84
15	BICO INJETOR - VOLARE	BOSCH	Unidades	24	R\$ 1.291,76	R\$ 31.002,24
17	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLARE	LUK	Unidades	24	R\$ 535,83	R\$ 12.859,92
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLARE	COFAP	Unidades	24	R\$ 484,59	R\$ 11.630,16
22	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - VOLARE	CONTROL	Unidades	24	R\$ 220,71	R\$ 5.297,04
23	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLARE	SKF	Unidades	48	R\$ 84,06	R\$ 4.034,88
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLARE	SKF	Unidades	48	R\$ 83,94	R\$ 4.029,12
26	CATRACA FREIO DIANTEIRO - VOLARE	MASTER	Unidades	24	R\$ 137,83	R\$ 3.307,92
30	ALTERNADOR COMPLETO - VOLARE	DELCO REMY	Unidades	12	R\$ 1.907,52	R\$ 22.890,24

32	OLEO 15W50 MOTOR BALDE 20 LITROS - VOLARE	LUBRAX	Unidades	18	R\$ 384,94	R\$ 6.928,92
33	OLEO 68 HIDRAULICO BALDE 20 LITROS - VOLARE	LUBRAX	Unidades	18	R\$ 311,83	R\$ 5.612,94
35	RETENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE	SABO	Unidades	48	R\$ 218,84	R\$ 10.504,32
37	PNEU 9X17.5 - VOLARE	BRIGESTONE	Unidades	54	R\$ 563,97	R\$ 30.454,38
38	RETROVISOR VOLARE	AGRALE	Unidades	12	R\$ 354,48	R\$ 4.253,76
40	PARACHOQUE DIANTEIRO VOLARE	AGRALE	Unidades	6	R\$ 2.788,58	R\$ 16.731,48
41	MOTOR DE PARTIDA VOLARE	MWM	Unidades	10	R\$ 1.717,75	R\$ 17.177,50
47	BANCOS VOLARE	BANCO	Unidades	45	R\$ 544,52	R\$ 24.503,40
48	COMPRESSOR AR CONDICIONADO VOLARE	BOSCH	Unidades	10	R\$ 3.190,03	R\$ 31.900,30
Valor Total						R\$ 306.747,32

Capinzal do Norte - MA, 18 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA  
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA  
CPF nº 011.329.793-90

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	271102/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, acessórios, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.284,00 (três mil e duzentos e oitenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	18 de fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	18 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Fundo Municipal de Educação
CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu
CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	J L A DO NASCIMENTO LTDA
CPF/CNPJ:	06.103.980/0001-34
ENDEREÇO:	Praça Tamandaré, 1049
BAIRRO:	Santo Antonio
CIDADE:	Codó
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99111-0956
E-MAIL:	autopecaszuza2024@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO
CPF:	826.979.734-00

### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ total
8	JG LONA DE FREIO TRAS. - VOLARE	Frasle	Pares	20	R\$ 102,16	R\$ 2.043,20
19	LAMPADA H7	Osram	Unidades	48	R\$ 25,85	R\$ 1.240,80
Valor Total						R\$ 3.284,00

Capinzal do Norte - MA, 18 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA  
JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO  
CPF nº 826.979.734-00

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.735.446,70 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Fundo Municipal de Educação
CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu
CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:	52.676.825/0001-24
ENDEREÇO:	R NOVE, 80
BAIRRO:	PARQUE SAO JOSE
CIDADE:	Imperatriz
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99177-2686
E-MAIL:	rmsdistribuidora1tda@gmail.com
REPRESENTANTE:	RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
CPF:	974.594.963-91

### DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em embalagem apropriada.	IN NATURA	Unidades	1.800	R\$ 3,89	R\$ 7.002,00
2	Achocolatado em pó 400g - instantâneo tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó, enriquecido com vitaminas, de primeira qualidade, com características organolépticas próprias. Pacote com 400 gramas.	ITALAC	Pacotes	4.000	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.	UNIÃO	Quilogramas	12.000	R\$ 3,23	R\$ 38.760,00
4	Alho in natura, apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; embalagem contendo 1000g.	IN NATURA	Quilogramas	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
7	Amido de milho 500gr em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino. Cor: branca; odor e sabor característicos. Embalagem: 500 gramas	MAIZENA	Unidades	450	R\$ 3,01	R\$ 1.354,50
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg, arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico, contendo 1 quilo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto.	ENGENHO	Quilogramas	25.000	R\$ 3,99	R\$ 99.750,00
9	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas	IN NATURA	Quilogramas	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00



37	Leite em pó integral, embalagem 200g, integral bovino, enriquecido com vitaminas, sem umidade, isento de mofos, de odores estranhos e de substâncias nocivas, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	CCGL	Pacotes	16.000	R\$ 5,08	R\$ 81.280,00	57	Sardinha ao óleo 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em óleo. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto	GOMES DA COSTA	Unidades	25.000	R\$ 3,10	R\$ 77.500,00
38	Maça grande, produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras. O produto não deverá apresentar problemas com colorações não características, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde	IN NATURA	Quilogramas	2.500	R\$ 6,02	R\$ 15.050,00	58	Sardinha em molho de tomate 84gr, em conserva, inteira, eviscerada, com espinha, conservada em molho de tomate. Embalagem lata de 84g, isenta de ferrugem, danificação. Deve ser entregue acondicionada em caixa de papelão e possuir validade mínima de 12 meses da entrega do produto.	GOMES DA COSTA	Unidades	20.000	R\$ 3,01	R\$ 60.200,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacote de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	VILMA	Pacotes	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00	59	Tomate tipo débora, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	IN NATURA	Quilogramas	9.000	R\$ 4,70	R\$ 42.300,00
40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica, conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	VILMA	Pacotes	20.000	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00	60	Vinagre de álcool, embalagem c/500 ml, fermentado acético de álcool, água, corante natural caramelo. Conservante: metabisulfito de sódio embalagem plástica/garrafa pet de 500ml.	GOTA	Unidades	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
43	Melancia tipo forrageira, de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, grádua, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	IN NATURA	Quilogramas	15.000	R\$ 2,25	R\$ 33.750,00	61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3x1), embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível, enriquecido com ferro e ácido fólico. Serão rejeitados biscoitos mal, cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 350g (3x1), em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	VITARELLA	Pacotes	2.500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
47	Óleo de soja refinado, embalagem pet 900ml, apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem: tipo pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	LIZA	Unidades	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00	62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	GOMES DA COSTA	Pacotes	1.300	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00
48	Ovos brancos (cartela com 30 unid) tipo branco, tamanho médio, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Encastelado, embalagem contendo 30 unidades	AVINE	Unidades	8.400	R\$ 14,50	R\$ 121.800,00	64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 06 meses.	DONA BENTA	Quilogramas	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
49	Pão tradicional francês 50gr fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno.	REGIONAL	Unidades	11.000	R\$ 0,65	R\$ 7.150,00	65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 5 mês.	DONA BENTA	Quilogramas	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
50	Pão tradicional massa fina 50gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno.	REGIONAL	Unidades	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00	66	Fermento biológico seco Embalagem 125g Fermento biológico seco, embalagem de 125g embalado a vácuo, as embalagens devem estar íntegras. Validade mínima: 3 meses.	ROYAL	Unidades	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
51	Pão tradicional massa fina mini 30gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, fabricado no dia da entrega e entregue em saco plástico transparente de polietileno.	REGIONAL	Unidades	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00	67	Granola tradicional Embalagem 500g Granola tradicional, contendo: flocos de aveia, flocos de milho, uva passa, óleos vegetais, flocos de arroz, fibra e germe de trigo, açúcar mascavo, gergelim, mix de vitaminas e minerais. Rico em fibras, baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, baixo teor de sódio. Embalagem de 500g. Validade mínima: 06 meses.	JASMINE	Unidades	300	R\$ 9,79	R\$ 2.937,00
52	Peito de frango refrigerado, sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRIATO	Quilogramas	3.000	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00	68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lactase, embalagem de 1 litro, validade mínima 3 meses.	PIRACANJUB A	Unidades	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
53	Pimenta moída, condimento industrial em pó fino, homogêneo, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado.	MARATA	Quilogramas	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00	69	Melão Kg Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	IN NATURA	Quilogramas	4.000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
54	Pimentão tipo amarelo, de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	Quilogramas	500	R\$ 9,23	R\$ 4.615,00	71	Polvilho doce Embalagem 500g Polvilho doce, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	PINDUCA	Unidades	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
							72	Azeite de oliva extra virgem com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. sem glúten. envasado na origem. não é permitida a presença de outros óleos na sua composição.	GALO	Unidades	30	R\$ 21,84	R\$ 655,20
							74	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. não precisa peneirar. solta. macia, embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade de no mínimo 4 meses. com informação nutricional. ingredientes: fécula de mandioca e água. embalagem plástica de 500	LOPES	Pacotes	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00

75	Óleo de girassol, frasco de 900ml fabricado com 100% óleo de girassol, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 8 meses	LIZA	Unidades	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
76	Leite pasteurizado integral— embalagem tetra pkr de 1 litro, leite longa vida litro uht), constando na embalagem data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. produto deverá ser entregue no local de consumo com no mínimo 4 meses de validade, boas condições de higiene e embalagem	PIRACANUB A	Unidades	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	SO POLPAS	Quilogramas	4.000	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	SO POLPAS	Quilogramas	4.000	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajuá - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	SO POLPAS	Quilogramas	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Cajuá - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	SO POLPAS	Quilogramas	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
82	Polpa de fruta congelada sabor goiaba - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	SO POLPAS	Quilogramas	4.000	R\$ 7,89	R\$ 31.560,00
83	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - concentrado produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente SIF, embalagem de kg em material resistente com identificação da - empresa e prazo de validade de 1 ano.	SO POLPAS	Quilogramas	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.735.446,70</b>	

Capinzal do Norte - MA, 19 de fevereiro de 2025

**ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA**

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

**PELA BENEFICIÁRIA  
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA  
CPF nº 974.594.963-91**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 288.526,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR		
NOME:	Fundo Municipal de Educação	CNPJ: 30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n	BAIRRO: Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte	ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu	CPF: 002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO		
RAZÃO SOCIAL:	A. G. M. LUSTOSA LTDA	CPF/CNPJ: 11.107.729/0001-88
ENDEREÇO:	AV DR OSANO BRANDAO, 428-A	BAIRRO: Centro
CIDADE:	Colinas	ESTADO: Maranhão
CONTATO:	(99) 98257-1045	E-MAIL: agmlbabydisney@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ana Gorete Martins Lustosa	CPF: 192.956.693-04

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
5	Amido de milho 1kg em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino. Cor: branca; odor e sabor característicos.	Amafil	Unidades	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
6	Amido de milho 200gr em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de materiais primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pós finos. Cor: branca; odor e sabor característicos. Embalagem: 200 gramas	Sinhá	Unidades	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
15	Biscoito doce tipo rosca 400gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Sabores: leite / coco / chocolate / tradicional.	Mabel	Pacotes	6.000	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
23	Cebola branca tipo pera, de 1ª qualidade, seca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens próprias	In natura	Quilogramas	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
25	Coloral em pó pacote 1kg, apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso.	Sinhá	Quilogramas	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
28	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado) desidratada, branca, pacote com 500gr, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, em conformidade com a legislação em vigor.	Natural	Quilogramas	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg, grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas a saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem saco plástico atóxico de 1kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	Dona Dê	Quilogramas	2.500	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poli saturada, na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade expressa de forma visível.	Primor	Unidades	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
	Margarina com sal embalagem 500gr, obtida de óleo vegetal ou gordura vegetal, com no mínimo 50% de lipídios, fonte de gordura mono e poli saturada, na embalagem deverá					

42	constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade expressa de forma visível.	Primor	Unidades	2.000	R\$ 3,97	R\$ 7.940,00
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	Amafil	Pacotes	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr, isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico.	Amafil	Pacotes	10.000	R\$ 3,53	R\$ 35.300,00
55	Repolho tipo verde de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In natura	Quilogramas	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
63	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g Aveia em flocos grossos (laminada), embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	Nestlé	Pacotes	1.500	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
70	Peixe - filé de tilápia sem espinhos Kg Filé de tilápia, congelado, temperatura igual ou inferior a -12°C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 2 meses. Validade deverá estar bem visível.	In natura	Quilogramas	4.800	R\$ 29,40	R\$ 141.120,00
77	Macarrão sem glúten - fino, tipo espaguete, preparado com farinha de arroz, isenta de glúten livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo embalagem plástica resistente para pacote de 500g, constando a composição química e nutricional.	Gostoso	Unidades	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 288.526,00</b>		

Capinzal do Norte - MA, 19 de fevereiro de 2025

ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA  
Ana Gorete Martins Lustosa  
CPF nº 192.956.693-04

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Fundo Municipal de Educação
CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu
CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	M A R DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:	42.034.494/0001-75
ENDEREÇO:	AV MARLY BOUERES, 2016
BAIRRO:	MULTIRÃO
CIDADE:	Pedreiras
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8161-4087
E-MAIL:	marsantosferreiraireli@gmail.com
REPRESENTANTE:	MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS
CPF:	604.225.843-55

## DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
19	Carne bovina tipo moída, de primeira, (congelado), embalagem 500gr, embalagem plástica, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Carne de bovina de 1ª qualidade. Devidamente rotulado conforme legislação vigente.	FORTBOI	Unidades	9.000	R\$ 7,12	R\$ 64.080,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 64.080,00</b>	

ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA  
MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS  
CPF nº 604.225.843-55

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 6.015,70 (seis mil, quinze reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Fundo Municipal de Educação
CNPJ:	30.962.606/0001-79
LOGRADOURO:	Avenida Lindolfo Flório, s/n
BAIRRO:	Vista Alegre
CIDADE:	Capinzal do Norte
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Elissandra Nascimento Abreu
CPF:	002.661.353-07

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:	11.494.673/0001-61
ENDEREÇO:	RUA UMBILINO, 14
BAIRRO:	ITARARE
CIDADE:	Teresina
ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 99999-6436
E-MAIL:	tdbteresina@gmail.com
REPRESENTANTE:	Francisco das Chagas Batista da Silva Junior
CPF:	984.760.093-72

## DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
46	Molho de pimenta picante 150ml, ingredientes: água, polpa de pimenta jalapaõ, vinagre, polpa de pimenta malagueta, sal, estabilizante goma xantana e conservador benzoato de sódio.	MARATÁ / JAV ALIMENTOS	Unidades	30	R\$ 2,29	R\$ 68,70
56	Sal iodado 1kg, composto de cloreto de sódio e iodato de potássio, embalagem plástica com peso de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses da entrega do produto.	COMBATE/C OMBATE	Quilogramas	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
73	Cacau em pó, embalagem de 200g puro, contendo 100% cacau, sem açúcar, sem glúten, sem amido de milho, sem conservantes e outros aditivos, com cor, sabor e odor característicos, com rótulo, contendo informação nutricional, identificação, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	APTI/APTI ALIMENTOS	Pacotes	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 6.015,70</b>	

Capinzal do Norte - MA, 19 de fevereiro de 2025  
ASSINATURAS  
PELA GERENCIADORA  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária  
003/2021

PELA BENEFICIÁRIA  
Francisco das Chagas Batista da Silva Junior  
CPF nº 984.760.093-72

### EXTRATOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025. CONTRATADO: M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, CNPJ n.º 29.958.835/0001-30, com sede na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte/MA REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves. VALOR TOTAL: R\$ 459.450,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA H. C. G. LIMITADA, CNPJ nº 35.300.172/0001-65, Inscrição Estadual nº 127567038, sediada na Avenida Daniel de La Touche, Residencial da Ilha, Sala 402, Torre Comercial nº 987, Maranhão Novo, CEP: 65.074-115, São Luís/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Herson Campos Garcez. VALOR TOTAL: R\$ 1.245.006,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 03.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 055/2023.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Urnas Funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais, serviços de Translado e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ nº 30.368.334/0001-83, com sede na Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, Bacabal – MA. REPRESENTANTE LEGAL: Kennedy Wanderson Vanderlei Macedo. VALOR TOTAL: R\$ 175.250,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL; Projeto/Atividade: 04. 122.0002.2034.0000 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA J L SARAIVA LTDA, CNPJ nº 28.634.060/0001-85, Inscrição Estadual nº 125407815, sediada na Parada do Bom Jesus, nº 22, Zona Rural, Lima Campos/MA, CEP: 65728-000. REPRESENTANTE LEGAL: Joao Leite Saraiva. VALOR TOTAL: R\$ 222.720,00 (Duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA AÇÃO SOCIAL; Projeto/Atividade: 04. 122.0002.2034.0000 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Materiais Gráficos Diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA M B DE SOUSA NETO, CNPJ n.º 01.014.706/0001-75, sediada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Pedreiras/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Belmiro de Sousa Neto. VALOR TOTAL: R\$ 115.579,00 (cento e quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza do tipo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: Empresa A R LLEALE RODRIGUES LTDA, CNPJ sob o nº 33.961.610/0001-00, com sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP: 65630-140, Timon/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Allyson Rangel Leitão Leal. VALOR TOTAL: R\$ 353.471,56 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº Lei n.º 8.666/1993 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Esportivos Diversos para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: EMPRESA J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ n.º 38.234.783/0001-40, com sede na Rua Humberto de Campos, 42, Centro, Dom Pedro/MA. REPRESENTANTE LEGAL: Joedson de Sousa Silva. VALOR TOTAL: R\$ 115.579,00 (cento e quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102024.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Marketing, Gestão da Comunicação, Gestão de Crise e Gestão de Imagem para o Município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: INOVE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 27.103.549/0001-68, sediada na Rua da Salvação, 491, Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65727-000. REPRESENTANTE LEGAL: Inael da Silva Ferreira. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/

Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98) 98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração. Natureza da despesa: 3 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98) 98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 30%; Natureza da Despesa: 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2025.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, com ênfase em Contabilidade Pública para atender as necessidades do Município e Fundos Municipais da Administração de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATADO: Pública Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada na Av. Daniel La Touche, 987 - Condomínio Residencial da Ilha, Sala 305 - Japão - São Luís/Maranhão, CEP: 65.074-115, Fone: (98)

98138-8570/98430-1991. REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Henrique Santiago de Sousa. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde-FMS; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3- Outras Despesas Correntes; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025. ADESÃO À ARP: Nº 001/2025.** CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. CONTRATADO: C. EDUARDO DA SILVA. VALOR: R\$ 874.316,78 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Projeto/Atividade: 13.392.0002.2044.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA – JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

#### **LEI MUNICIPAL Nº 402/2025**

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXI E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o sistema de transporte público e individual de passageiros no Município de Capinzal do Norte nas modalidades táxi em cumprimento ao art. 175 da Constituição Federal, bem como o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Capinzal do Norte/MA, combinado com o art. 24 incisos I, II, III, VI e XXI da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS SERVIÇOS DE TAXI**

Art. 2º. O transporte de passageiros na modalidade de táxi, no Município de Capinzal do Norte/MA, constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos

normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Serviço de Táxi no Município de Capinzal do Norte, será outorgado mediante a permissão emitida pelo Município e Alvará de Licença, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária.

Art. 4º. Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se as seguintes definições:

I - PERMISSONARIO - taxista profissional autônomo detentor do Termo de Permissão e Alvará do Licença para prestar serviços do táxi;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI - registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pelo Município;

III - PONTO - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pelo Município, para o estacionamento de veículos Táxi;

IV - SERVIÇOS DE TÁXI - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público ou aferida por taxímetro;

V - TAXISTA AUTÔNOMO - Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Permissão para exploração dos Serviços de Taxi;

VI - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;

VII - TAXISTA EMPREGADO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado de empresa permissionária;

VIII - ALVARÁ DE LICENÇA - documento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de transporte no Município de Capinzal do Norte, depois de cumpridas as exigências da Lei.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:

I - a elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;

II - a elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

III - a realização do processo de seleção para a outorga das permissões, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;

IV - A emissão do Alvará de Licença para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;

V - a aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a cassação da permissão.

### CAPÍTULO III

#### DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 6º. O Serviço de Táxi somente poderá ser executado mediante condução por condutores devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:

I - Taxista Autônomo;

II - Taxista Profissional Empregado;

III - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

Parágrafo Único - Conforme incisos II deste artigo, entende-se por Taxista Profissional Empregado, os motoristas empregados em empresas permissionárias já existentes no Município de Capinzal do Norte, antes da publicação desta lei.

Art. 7º. A permissão para exploração do serviço será outorgada a pessoa física ou jurídica que tenha como objetivo principal, exercer a esta finalidade conferida unilateralmente pelo Município.

§1º - pessoa física para obter a permissão e alvará de funcionamento, assim como nos casos de transferência, deverá estar cadastrado na Prefeitura e preencher as seguintes exigências:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação, da categoria profissional exigida;

II - comprovante de residência de sua titularidade;

III - Identificar o ponto de apoio aos passageiros em que executa as atividades;

IV - certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, atualizado, comprovando a propriedade em nome do permissionário, bem como averbado pelo DETRAN como veículo de aluguel;

V - declaração de que não exerce outra atividade remunerada com carga horária incompatível ao exercício da profissão.

VI - apresentar outros documentos que porventura venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - A pessoa física, ou seja, o motorista autônomo de Taxi não poderá obter mais de uma permissão.

§ 3º - Os condutores autônomos devem apresentar os mesmos documentos dispostos no §r.

§ 4º - A pessoa jurídica para obter permissão e alvará de funcionamento deverá ter sua situação regularizada nos órgãos competente e preencher as seguintes exigências:

I - Estar legalmente constituída sob a forma de empresa, tendo como objetivo principal a exploração do serviço de transporte de passageiros;

II - Ser proprietário do veículo devidamente legalizado;

III - Os condutores habilitados estando aptos ao transporte remunerado e comprovação da relação de emprego;

IV - Ter sede e escritório no município de Capinzal do Norte/MA;

§ 5º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá ALVARÁ DE LICENÇA anual, o qual terá validade durante o exercício.

§ 6º - Os Permissionários devem realizar o recadastramento anual junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 7º - O taxista autônomo poderá cadastrar até dois taxistas auxiliares de condutor autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.

§ 8º - Para efeito da presente lei, as Associações, Cooperativas de taxi devidamente registrados órgãos competentes, poderão obter permissões para exploração do serviço de transporte de passageiros, obedecidos os requisitos previstos nessa lei.

Art. 8º. São deveres dos taxistas;

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;

VI - manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei

Nº 9.503, de 1997, bem como à presente lei e seus regulamentos;

VII - exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no

art. 65 da Lei nº 9.503, de 1997.

VIII - Para transitar em veículos automotores, as crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportados nos bancos traseiros usando individualmente cinto de segurança ou dispositivo de retenção equivalente, conforme Resolução CONTRAN nº 819.

§1º Os permissionários devem respeitar a legislação em vigor e as normas baixadas pelo município, relativamente ao serviço, bem como facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atividade de fiscalização municipal.

§2º Os permissionários serão obrigados a portar no veículo o Alvará de Licença ou cópia, que deverá ser autenticada pela Diretoria de Tributação e Fiscalização e ainda, o Termo de Permissão.

Art. 9º. O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características;

I - automóvel dotados de 5 portas;

II - contendo requisitos e condições estabelecidos na regulamentação;

III - conter, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças adesivo de siglas ou símbolos de identificação.

IV - câmara de segurança com gravação de imagens, com instalação facultativa, a critério do titular da licença.

V- a idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação.

§ 3º os Permissionários que já estejam cadastrados junto a Secretaria Municipal de Finanças terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que forem notificados, para adequar o veículo ao que for instituído.

§ 4º em caso de falecimento do permissionário, o respectivo alvará de licença será revogado, e

o termo de permissão retomará automaticamente ao município.

Art. 6º. Fica permitida a transferência do direito à exploração do serviço de táxi (permissão ou autorização) para terceiros, após ultrapassado o período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Permissão realizada pelo órgão público municipal competente, desde que sejam atendidos todos os requisitos e as exigências legais, previstos nos arts. 7º a 9º desta lei.

Parágrafo único. Em se tratando de transferência para terceiros motivada por doenças graves invalidez permanente do permissionário, situações devidamente comprovadas mediante laudo pericial expedido por médico ou por perito, fica excetuado a observância do prazo previsto no caput.

#### CAPÍTULO IV

#### DO QUANTITATIVO DE TÁXIS

Art. 11. A quantidade de táxis em circulação deve atender as

necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de táxi considerando número de bandeiradas, número de frações, extensão da corrida média e taxa de ocupação.

§ 1º Compete Secretaria Municipal de Finanças fixar o número máximo de veículos táxi em circulação no Município de Capinzal do Norte/MA, de acordo com o interesse público e observado o disposto no art. 4º desta lei.

§ 2º A relação táxi por habitante deverá ser de 300 (trezentos) habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### CAPÍTULO V

#### DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 12. Pontos de estacionamento de táxis são os locais de espera, embarque e desembarque de passageiros, definidos a critério da Secretaria de Administração, exclusivos para uso dos veículos automotores destinados ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, divididos nas seguintes categorias:

I- ponto fixo;

II- ponto livre;

III- ponto eventual.

§ 1º A categoria ponto fixo destina-se a ponto de estacionamento de táxis dotado de lotação, e representado por meio de supervisor eleito pelos permissionários licenciados pela Secretaria de Administração, para operar no respectivo ponto.

§ 2º A categoria ponto livre destina-se a ponto de estacionamento de táxis indicado pela Secretaria de Administração, conforme a necessidade, devidamente sinalizado, em que todos os veículos que compõem a frota de táxi poderão estacionar, observado o limite de vagas definido.

§ 3º A categoria ponto eventual destina-se a ponto de estacionamento de táxis criado especificamente para atender à demanda de eventos com ocorrência eventual, tais como espetáculos culturais, feiras, eventos esportivos etc., desde que assim entendida a conveniência pela Secretaria de Administração, e devidamente sinalizado para o evento em questão.

§ 4º É dever dos permissionários e dos condutores auxiliares manter as condições de higiene, salubridade, moralidade, emissão de ruídos e conservação do ponto de táxi por eles utilizados regular ou excepcionalmente.

Art. 13. Os pontos de estacionamento de táxis serão criados, remanejados, modificados ou extintos em função do interesse público, da conveniência técnico operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação, sem que tais atos administrativos impliquem indenização aos permissionários ou aos condutores auxiliares.

Parágrafo Único. Conforme se apresentar necessário, a Secretaria de Administração poderá adotar as medidas cabíveis para a taxação, a alteração ou a extinção de pontos de estacionamento de táxi, bem como para a redistribuição dos veículos lotados.

Art.14. Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento de veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas pela Administração Municipal, contendo obrigatoriamente:

- I - placas sinalizadoras;
- II - Informação visível do telefone para contato do permissionário, quando ponto fixo;
- III - abrigo de espera para os usuários;
- IV — demarcação do solo.

Art. 15. Poderão ser criados pontos de apoio, denominados “pontos livres”, devidamente regulamentados pelo Executivo, de acordo com as necessidades locais.

Art. 16. Nenhum veículo poderá estacionar nos pontos de táxi sem que o seu respectivo condutor esteja de posse do alvará para exercício da atividade e do cadastro de condutor.

Art. 17. A permuta de ponto de estacionamento entre permissionários poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação das partes, por escrito e a critério do órgão competente.

#### CAPÍTULO-VI

#### DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 18. A permissão para o Serviço de Táxi será concedida somente a taxistas profissionais autônomos, nos termos do art. 3º desta lei.

§ 1º Fica proibido às empresas permissionárias do serviço de táxi já existentes, ceder seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado.

§ 2º Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Permissão, vinculado a um veículo de sua propriedade.

Art. 19. A Permissão para prestação do Serviço de Táxi em Capinzal do Norte será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital a ser publicado pelo Município, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes no Decreto de regulamentação desta lei.

§ 1º O Termo de Permissão é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

§ 2º A cassação do Termo de Permissão, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pela Secretaria Municipal de Finanças, quando se configure a infração do Permissionário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei.

Art. 20. O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Permissão:

- I - preenchimento de todos os requisitos constantes do art. 7º desta lei;
- II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
- III - comprovação de regularidade perante o fisco municipal;
- IV - comprovação de regularidade perante a Previdência Social para pessoas jurídicas;

Art. 21. A outorga de permissão será entregue ao taxista devidamente inscrito e que comprove mais tempo de atividade no Serviço de Táxi em

§ 1º Em caso de empate, a decisão será por sorteio, nos termos do Edital;

§ 2º O resultado será divulgado em edital firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Diário Oficial do Município;

§ 3º Do resultado caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 dias, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Homologado o resultado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Finanças, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 5 dias para assinar o Termo de Permissão, contado da publicação.

Art. 23. Os atuais permissionários já existentes, que pretenderem se manter no sistema deverão apresentar, no prazo estabelecido por Edital, a contar da publicação desta lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço.

Parágrafo Único - O não cumprimento ao disposto no caput deste artigo importará na caducidade da permissão.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS TARIFAS

Art. 24. O Poder Executivo Municipal regulamentará a tarifa a ser cobrada pelo serviço de táxi, com base em estudo efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25. A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos em regulamento.

#### CAPÍTULO VII

#### DOS TRIBUTOS A SEREM COBRADOS

Art. 26. Os veículos abrangidos na forma desta lei ficam sujeitos ao pagamento anual, com pontualidade, das taxas e impostos municipais inerentes.

§ 1º- Os permissionários proprietários ficam sujeitos ao recolhimento das taxas e impostos:

- I - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;
- II - Alvará de Licença, nos moldes previstos no CTM, a ser pago anualmente.

§ 2º - Os auxiliares de motorista, por sua vez, deverão recolher:

- I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS PENALIDADES

Art. 27. As sanções administrativas a serem aplicadas ao Permissionário do Serviço de Táxi e aos seus auxiliares, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal:

- I - advertência escrita;
- II- multa;
- III - suspensão ou cassação do Registro de Condutores;
- IV - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
- V - suspensão ou cassação do Termo de Permissão;
- VI - impedimento para prestação do serviço.

§ 1º A inobservância das obrigações instituídas nesta Lei e nos demais atos baixados para sua regulamentação sujeitará o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º Quando cometidas simultaneamente infrações de natureza diversa, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

§ 3º O Permissionário e solidário e subsidiariamente responsável pelas infrações cometidas por seu defensor.

§ 4º As penas de suspensão e cassação previstas neste artigo poderão ser aplicadas ao defensor, ao Permissionário ou a ambos.

§ 5º A aplicação das penalidades prevista nesta Lei não exonera o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 28. O Secretário Municipal de Transportes poderá suspender temporariamente o direito de operação de qualquer Permissionário ou condutor de táxi, por prazo nunca inferior a 3 (três) nem superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A aplicação de pena de suspensão será feita através de Portaria, com base em parecer emitido pela assessoria jurídica do órgão gestor municipal, salvo nos casos previstos no parágrafo único do artigo anterior, quando a aplicação será automática.

Art. 29. A pena de cassação será imposta: ao Permissionário e ao auxiliar, por Portaria do Secretário Municipal de Administração, ouvida a assessoria Jurídica do órgão gestor municipal, garantidas ampla defesa e contraditório em procedimento administrativo.

Parágrafo único. As representações de que tratam o inciso anterior serão obrigatórias sempre que constatadas as irregularidades que deram causa a aplicação da pena.

Art. 30. A cassação dar-se-á obrigatoriamente:

I - O Permissionário, ao auxiliar ou condutor, o qual incorrer em falta que acarrete a terceira suspensão;

II - Ao Permissionário, ao auxiliar ou condutor que utilizar o veículo para a prática de crime ou der fuga à pessoa perseguida pela polícia;

III - ao Permissionário ou condutor que for condenado por crime, com decisão transitada em Julgado;

IV - Ao Permissionário que deixar de renovar a sua Permissão por 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 31. O processo de arrecadação das multas impostas em razão desta Lei será estabelecido em regulamento

Art. 32. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo com que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - O procedimento referido no caput deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os novos pontos de estacionamento serão fixados de forma a manter a situação atual dos pontos de estacionamento já existentes quando da entrada em vigor desta lei.

Art. 34. O quantitativo atual de vagas observará o cadastro atual de permissionários, constante do Banco de Dados, na data da publicação desta lei, sendo que a emissão de permissão de vagas verificadas como ociosas dependerá da publicação de Edital.

Art. 35. A criação de quaisquer novas vagas dependerá de lei específica e observância do critério quantitativo descrito no artigo 11 desta Lei.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capinzal do Norte, 18 de fevereiro de 2025

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE** MINHA CIDADE,  
MEU ORGULHO.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,  
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE** MINHA CIDADE,  
MEU ORGULHO.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,  
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000